NUMERO

RUBRICA

# LEI Nº 3.907 DE 16/11/2005

" AUTORIZA REPASSE DE VERBAS PARA ASSOCIAÇÃO DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DO CONTESTADO - ADOSAREC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o repasse no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em uma única parcela a **ASSOCIAÇÃO DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DO CONTESTADO - ADOSAREC.**

**Parágrafo Único** - Os recursos serão destinados à auxiliar no custeio das despesas em transportes e a alimentação dos doadores de sangue para a cidade de Joinville-SC.

**Art.2º** - Deverá a Associação Doadores de Sangue da Região do Contestado -Adosarec, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do repasse, apresentar a prestação de contas a Prefeitura Municipal.

**Art.3º** - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de novembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/11//2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças